



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

ASSUNTO: Empreitada de: "Construção e reparação de parques e jardins – Requalificação do espaço exterior das antigas EB de Valado dos Frades e Fanhais" - Assunção de compromissos plurianuais C.E. – 0102 07010405 Proj.: 48/18	INFORMAÇÃO N.º	491/DOMA/2018
	NIPG	6432/18
	DATA:	2018/08/07

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

09-08-2018

Manuel Sequeira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
09-08-2018

Manuel Sequeira

Concordo.
09-08-2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.
À consideração superior.
08-08-2018

João Santos

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*]

Considerando as instruções emanadas por V. Exa., no sentido destes serviços procederem à abertura de procedimento concursal para adjudicação da empreitada acima designada;

Considerando que o presente procedimento será dividido em dois lotes, cada um correspondente a cada recinto escolar, sendo que o valor base para o lote da EB de Valado dos



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

Frades é de 91.160,00 c/ IVA incluído, e para o lote da antiga EB de Fanhais é de 58.830,00, também com IVA;

Considerando que a junção dos dois lotes, cujos trabalhos são idênticos, num único procedimento, poderá contribuir para uma maior economia de escala, proporcionando uma provável redução no valor da adjudicação;

Considerando que o lote relativo à antiga EB de Fanhais será executado a partir de janeiro/fevereiro do próximo ano, ponderada que foi a disponibilidade de tesouraria;

Considerando que o Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o presente ano não contempla verbas para cabimentação de valor para o ano de 2019;

Considerando ainda que, face ao atrás exposto, haverá necessidade de aprovar a assunção de compromissos plurianuais;

Submete-se à consideração de V. Exa. o seguinte:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 14.12.2017, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º

Compromissos Plurianuais

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais, a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2018.*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que o contrato em questão pode ter efeitos plurianuais e, assim, estender-se até ao ano 2019.

Nesse sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”;

2018	2019
91.160 €	58.830 €

E

Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

07-08-2018

Margarida Silva
ASSISTENTE TÉCNICO

MARGARIDA MARIA PIRES ORTIGOSO DA SILVA